

LEI N° 694/84

**REAJUSTA OS SALÁRIOS E VENCIMENTOS
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**

A Câmara Munioipal decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - A partir de 10 de Novembro do corrente ano, os níveis de vencimentos e salários dos servidores municipais ficam reajustados em 71,3%.

Art. 2º - Os proventos dos inativos serão reajustados, a partir da mesma data e segundo o mesmo índice de reajuste concedido ao pessoal da ativa, nos termos do artigo anterior.

Art. 3º - O reajustamento acima aplicar-se-á sobre os salários e vencimentos em vigor a 31 de outubro/84.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor no dia 1º de Novembro do corrente ano.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 20 de Novembro de 1984.

**Germin Loureiro
Prefeito Municipal**